LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

PIEDADE - Estado de São Paulo

	matricula ficha	
	- 9529 - Piedade, 14 de abril de 19 87	
	móvel: Lote n.o 15, da Quadra 4-3, do loteamento denominado "Jarlim Cananéia", situado nos bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, inhal ou Bôa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, município de Pilar o Sul, desta Comarca, em virtude da Lei Municipal n.º 601/84, de 20/9/1.984, assou a pertencer a ZONA URBANA, para fins do disposto do artigo 3.º da dei n.º 6.766, de 19/12/1.979, com a área de 1.200,00 m2.	
	um mil e duzentos metros quadrados	Y
	ocalizado com frente para a Rua 04 , onde mede	n
	m reta 20,00 metros;	0
	undos mede 20,00 metros , confrontando-se com	Φ
	lote 12 ; lado direito mede 60,00 m., confrontando-se	0
	om o lote 14; lado esquerdo mede 60,00 m, confrontando-se	
	om e lote 16.	Ē
		Ē
	Proprietária: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., Firma com sede na Fazen- la Cananéia, Bairro do Pinhal, município de Pilar do Sul, com escritório la cidade de São Paulo, à Rua Marconi, 71, 10º andar, insoríta no CGC/MF., sob o n.º 54.070.149/0001-76, registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 515.249, com alterações posteriores. Registro anterior: 8/7337, dêste Cartório. Oficial, (Paulo Gomes Abreu)	0
	Av. 01- 9529 , em 14 de abril de 1.987. Por instrumento particular "Termo de Compromisso e Caução", datado de 07/01/87, lavrado na cidade de Pilar do Sul, verifica-se que proprietária, comercial AGRO FRUTICOLA LTDA., acima qualificada, a fim de atender exigências da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no que concerne implantação das obras de infra-estrutura obrigatórias, no loteamento do R. n.o. 8 da Matrícula n.o 7.337, deste Cartório, tais como demarcação topográfica, terraplenagem, vias circ., gramas de contenção, galerias de águas plv., abast. de água potável, rede de energia elétrica e demarcação dos lotes, pelo prazo de dois (2) anos, deu em caução à PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, como garantia subsidiária, o imovel objeto desta matrícula.	•
	O Oficial, (Paulo Gomes Abreu)	4
	(Fauto Gomes Ableu)	
	Emls. Cz\$ 14,18 - Ao Est. Cz\$ 3,82 - Tasp. Cz\$ 2,83 : Total Cz\$	5
١,	7. 2/9.529, em 26 de dezembro de 2019. PENHORA	

Procede-se a presente averbação nos termos da certidão de penhora, expedida por meio eletrônico, protocolo PH000302484, conforme disposto no artigo 837 do CPC, expedida em 12/12/2019, pelo

Continua no verso

matricula - 9.529 -

ficha -2-

VERSO

Escrivão/Diretor, Erasmo de Gois Vieira, da Vara Judicial da comarca de Pilar do Sul, Ação de Execução Fisca(Ordem: 1500338-33.2017.8.26.0444), exequente: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ n. 46.634.473/0001-41, executada: COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA - ME (M.9.529), foi determinada a penhora em favor do autor, sobre o imóvel constante da presente matrícula, para a cobrança do crédito de R\$ 692,69 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), tendo sido nomeado domo depositário Comercial Agro Fruticola LTDA - ME. Selo Digital: 1202873E10000000013460197. Prenotação/Microfilme n. 104391-13.12.2019/5487).

Averbado por:

Oficial Substituto)

ÚLTIMO PRÀTICADO NESTA MA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autentica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP Brasil, nos termos do Provimento CG 041/2011, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. . Dou fé.

EMOLUMENTOS:

R\$ 0,00

ESTADO:

RS 0.00 R\$ 0,00

SEC.FAZ:

REG. CIVIL:

R\$ 0,00

TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00

IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,00

MIN. PÚBLICO: R\$ 0.00

TOTAL:

R\$ 0.00

GUIA DE RECOLHIMENTO: 242

PROTOCOLO Nº104391

Selo Digital 1202873E10000000013524191

Piedade, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019.

Luan Alvarenga da Silva Oficial Substituto

Para fim do disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capitulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da emissão, sem reserva de prioridade.

